

28 mar 2019 / 14:36

## Representação em tribunal de docentes associados aos sindicatos da FENPROF

### AO QUE CHEGA O DESRESPEITO DO GOVERNO:

#### Ultrapassagens na carreira são ilegais e novo fator de grande indignação dos professores

#### Sindicatos da FENPROF já entregaram primeiras ações e preparam a entrega de outras

O atual governo tem vindo a acrescentar fatores de desvalorização da carreira docente e de desestruturação da mesma. Para além de ter decidido roubar mais de 6,5 anos de tempo de serviço cumprido, cuja reposição se espera que venha a ser decidida pela Assembleia da República, são já dois os quadros legais que têm como consequência a ultrapassagem de docentes com maior antiguidade por outros de menor antiguidade o que, para além de injusto, é inconstitucional, de acordo com o que dispõe o **Acórdão n.º 239/2013, do Tribunal Constitucional**, que constitui jurisprudência uniforme e constante.

O primeiro diploma que provocou ultrapassagens foi a Portaria n.º 119/2018 (reposicionamento) que provocou a **ultrapassagem de cerca de 56 000 professores por 11 000** colegas que foram reposicionados.

O segundo é o Decreto-Lei n.º 36/2019 (roubo de 6,5 anos aos docentes) que provoca a **ultrapassagem de 40 271 professores** que, segundo os dados divulgados pelo governo, progrediram em 2018, na sequência do descongelamento das carreiras (para: 2.º - 4 044; 3.º - 4 922; 4.º - 5 079; 5.º - 5 974; 6.º - 3 388; 7.º - 6 416; 8.º - 158; 9.º - 10 290). Não se contabilizam os 5.053 docentes que, em 2018, progrediram para o 10.º escalão, pois, neste caso, não poderá haver qualquer recuperação de tempo de serviço.

**Os 40 271 docentes ultrapassados**, caso o decreto do governo que rouba tempo de serviço não seja alterado pela Assembleia da República, **verão progredir antes de si 55 779 colegas com menor antiguidade**, por recuperação de tempo de serviço:

- 12 448 docentes com menos 1 ano de serviço (os que progredirão em 2019, sem contabilizar os 816 que irão para o 10.º escalão nesse ano);
- 22 293 docentes com menos 2 anos de serviço (os que progredirão em 2020, sem contabilizar os 887 que irão para o 10.º escalão nesse ano);
- 19 058 docentes com menos 3 anos de serviço (os que progredirão em 2021, sem contabilizar os 5 485 que irão para o 10.º escalão nesse ano).

Nestes dois conjuntos há docentes que se repetem, sendo duplamente ultrapassados.

Há solução para estes problemas, claro, a **contagem integral de todo o tempo de serviço cumprido pelos professores e educadores para efeitos de carreira**. Se assim não for:

- Os docentes que perderam 4 anos, em média, nas transições de carreira em 2007 e 2009 ficarão atrás dos que foram reposicionados em 2018 e entraram na carreira já depois daquelas datas;
- Os docentes que progrediram em 2018 por via do descongelamento das carreiras serão ultrapassados pelos que têm menos 1, 2 e 3 anos de serviço e, por esse motivo, só progredirem em 2019, 2020, 2021 e, até, em alguns casos, em 2022. É de assinalar que alguns dos docentes que ultrapassam outros pela via do reposicionamento, são, depois ultrapassados por outros professores de menor antiguidade;
- No caso específico dos docentes que progrediram ao 9.º escalão em 2018, ao contrário do que acontece com os que progredirem em 2019, 20 e 21, aqueles, com mais 1, 2 ou 3 anos de serviço chegarão ao topo 3, 2 ou 1 ano depois dos seus colegas de menor antiguidade, nada recuperando;
- Os docentes avaliados com a menção de Bom que tiveram de aguardar vaga e, por isso, só progrediram aos 5.º e 7.º escalões em 2019 ultrapassarão os que têm o mesmo tempo de serviço, mas, por terem obtido menções superiores (Muito Bom ou Excelente) ficaram dispensados de vaga e já progrediram em 2018;
- Acresce que a não ser recuperado todo o tempo de serviço cumprido pelos professores, todos os do Continente serão ultrapassados pelos da Madeira e Açores, muitos dos quais, continentais ou não, virão, no futuro, trabalhar para o Continente.

## **DURANTE A FARSA NEGOCIAL, GOVERNO NUNCA QUIS SABER DESTE PROBLEMA, APESAR DE ALERTADO**

A FENPROF tentou, pela via negociada, evitar estes problemas, mas o governo recusou todas as propostas que lhe foram apresentadas. Na última reunião realizada com o governo, a FENPROF decidiu assinalar, em Declaração para a Ata, as suas preocupações e denúncias. As atas, contudo, nunca foram assinadas, pois o governo não as fez chegar às organizações sindicais ([reunião com o governo em 4 de março de 2019 declaração para a ata](#)).

Espera-se, agora, que a Assembleia da República, no próximo dia 16 de abril, não só aprove a recuperação dos 9 anos, 4 meses e 2 dias, como limpe a legislação de todas as ultrapassagens que, aliás, são inconstitucionais.

### **Ultrapassagens devido ao reposicionamento**

As ações em tribunal já começaram a ser entregues pelos Sindicatos da FENPROF e continuarão a sê-lo, estando já preparadas novas ações que darão entrada em tribunal, em representação de todos os associados que já manifestaram a intenção de avançar nesse sentido. Para já, as que se referem às **ultrapassagens por reposicionamento**, pois o processo legislativo sobre a recuperação do tempo de serviço ainda não está encerrado.

### **Ultrapassagens por aplicação do decreto do governo que rouba tempo de serviço**

Se o DL 36/2019 não for devidamente alterado na Assembleia da República (recuperação de todo o tempo de serviço e regime que não provoque ultrapassagens), os Sindicatos da FENPROF avançarão com as necessárias ações em tribunal, em moldes idênticos aos anteriores. Contudo, tal dependerá da decisão do Parlamento. Quanto a uma eventual apresentação destas ações em tribunal, elas só poderão entrar quando se verificarem situações concretas de ultrapassagem, o que ainda não acontece, pois, contrariamente ao que tentou sugerir o governo, ainda não há ninguém que tenha direito a progredir por recuperação de tempo de serviço. O que há são mais de 100 000 professores a quem foram roubados mais de 6,5 anos de tempo de serviço, que, no dia 16 de abril, esperam ver restituídos.

O Secretariado Nacional